



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 6255/2012

VALIDADE ATÉ: 23/08/2013

PROCESSO Nº.: 2007/0000151313

DATA DO PROTOCOLO: 27/04/2007

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

LWART LUBRIFICANTES LTDA

PORTE:

C-III

ENDEREÇO:

Rua Getúlio Vargas, Quadra 01, Lotes 1,3,5,7 e 9. Bairro: Centro

MUNICÍPIO:

Ananindeua - PA

CEP:

67033-009

INSC. ESTADUAL/RG:

15-215461-2

CNPJ/CPF:

46.201.083/0006-92

ATIVIDADE / TIPOLOGIA:

23 - COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE SUBSTÂNCIAS/PRODUTOS PERIGOSOS E POLUENTES
2303 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

NV: 14

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rua Getúlio Vargas, Quadra 01, Lotes 1,3,5,7 e 9. Bairro: Centro - Ananindeua - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SAD69 - HEMISFERIO: Sul - N: -48:22:11,23 - E: -01:21:55,14

OBSERVAÇÕES:

Esta licença foi concedida nos termos da Nota Técnica nº 1684/GECOS/CLA/DILAP/2011, datada de 17 de novembro de 2011, para a atividade de Transporte de Substâncias e Produtos Perigosos.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 23 de janeiro de 2012

Francisca Lucia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades
Poluidoras - DILAP

Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA



00000230320070000151313



Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 6255/2012 requerida no processo protocolado sob nº. 2007/0000151313 em 27/04/2007, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 1460 dias

1. Encaminhar Relatório de Informação Ambiental Anual - RIAA, de acordo com o que dispõe o Decreto de nº 1.120 de 8 de Junho de 2008(modelo SEMA), a contar da data de recebimento da licença ora concedida;
2. Manter os veículos ora licenciados, sempre equipados com kit de emergência, ficha de emergência dos resíduos transportados e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para os condutores, conforme o plano de ação de emergência apresentado a esta SEMA;
3. Em hipótese alguma dispor os resíduos em local impróprio para esta finalidade;
4. Os veículos não devem permitir vazamento ou derramamento do resíduo durante as operações;
5. Informar a esta SEMA, quaisquer alterações nas informações prestadas que resultaram nesta licença, conforme Lei Ambiental do Estado do Pará;
6. Comunicar à esta SEMA, imediatamente, a ocorrência de qualquer incidente que possa vir a causar dano à qualidade ambiental;
7. Manter treinamento atualizado dos funcionários envolvidos na atividade de transporte de produtos perigosos;
8. A empresa deverá fixar nos veículos as placas de identificação do resíduo e os telefones de emergência em caso de acidentes;
9. Obedecer às recomendações contidas na NBR 12807/1993, NBR 12808/1993, NBR 12810/1993 e Decreto 96044/1988.
10. A empresa deverá desenvolver a atividade ora licenciada, utilizando apenas a frota composta pelos veículos de placas: DSO- 9950, CWC- 4613, DSO- 9784, CWC- 3902, CWC- 4961, CWC- 4953, CWC- 1491, BWJ- 1991, BWJ- 6356, CWC-1561, BWJ- 6365, BTM- 3651, DQT – 0636 e ENX – 8221.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades
Poluidoras - DILAP

Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA